



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Atividades Agrícolas
GRUPO/ATIVID.:	Cultivo, atividades da agricultura familiar.
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(01.06); (01.07); (01.08); (01.11)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(0139-3/04);(0161-0/03);(7490-1/03);(4222-7/02);(0111-3/01);(0111-3/02);(0111-3/03);(0111-3/99);(0112-1/01);(0112-1/02);(0112-1/99);(0113-0/00);(0114-8/00);(0115-6/00);(0116-4/01);(0116-4/02);(0116-4/03);(0116-4/99);(0119-9/01);(0119-9/02);(0119-9/03);(0119-9/04);(0119-9/05);(0119-9/06);(0119-9/07);(0119-9/08);(0119-9/09);(0119-9/99);(0121-1/01);(0121-1/02);(0122-9/00);(0131-8/00);(0132-6/00);(0133-4/01);(0133-4/02);(0133-4/03);(0133-4/04);(0133-4/05);(0133-4/06);(0133-4/07);(0133-4/08);(0133-4/09);(0133-4/10);(0133-4/11);(0133-4/99);(0134-2/00);(0135-1/00);(0139-3/01);(0139-3/02);(0139-3/03);(0139-3/05);(0139-3/06);(0139-3/99);(0141-5/01);(0141-5/02);(0142-3/00).
FASE:	LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber ;
02	E	Cópia do Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
03	E	Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo poder público municipal ou Alvará de Localização ou Funcionamento, declarando que o local e tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação, contendo a data de expedição e prazo de validade. Certidões sem prazo de validade definido serão aceitas pelo prazo de até 180 dias a contar da emissão;
04	E	Cópia da Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos ou Isenção de Captação (nos casos estabelecidos na legislação) emitida pela Superintendência de Meio Ambiente e Ações Climáticas – SEMAC (para cultivos irrigados), conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024 ;
05	E	Anuência do Órgão Gestor em caso de imóveis situados em Unidades de Conservação ou zonas de amortecimento, se couber ;
06	E	Autorização para supressão de vegetação (ASV), se couber ;
07	E	Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA, conforme modelo da ADEMA;
08	E	Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is) pela elaboração, conforme modelo da ADEMA;
09	T	Planta de localização em arquivo no formato shapefile(.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000, contendo:

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



	• Delimitação da área destinada ao cultivo.; • Reserva Legal (RL) • Áreas de Preservação Permanente (APPs); • Recursos hídricos (rios, córregos, nascentes e barramentos), com respectivas denominações; Arquivo acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is) pela elaboração da planta. elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA, acompanhado da respectiva ART.
--	--

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Atividades Agrícolas
GRUPO/ATIVID.:	Cultivo, atividades da agricultura familiar.
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(01.06); (01.07); (01.08); (01.11).
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(0139-3/04);(0161-0/03);(7490-1/03);(4222-7/02);(0111-3/01);(0111-3/02);(0111-3/03);(0111-3/99);(0112-1/01);(0112-1/02);(0112-1/99);(0113-0/00);(0114-8/00);(0115-6/00);(0116-4/01);(0116-4/02);(0116-4/03);(0116-4/99);(0119-9/01);(0119-9/02);(0119-9/03);(0119-9/04);(0119-9/05);(0119-9/06);(0119-9/07);(0119-9/08);(0119-9/09);(0119-9/99);(0121-1/01);(0121-1/02);(0122-9/00);(0131-8/00);(0132-6/00);(0133-4/01);(0133-4/02);(0133-4/03);(0133-4/04);(0133-4/05);(0133-4/06);(0133-4/07);(0133-4/08);(0133-4/09);(0133-4/10);(0133-4/11);(0133-4/99);(0134-2/00);(0135-1/00);(0139-3/01);(0139-3/02);(0139-3/03);(0139-3/05);(0139-3/06);(0139-3/99);(0141-5/01);(0141-5/02);(0142-3/00).
FASE:	LICENÇA ÚNICA DE PLANTIO - LUP

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber</u> ;
02	E	Cópia do Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
03	E	Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo poder público municipal ou Alvará de Localização ou Funcionamento, declarando que o local e tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação, contendo a data de expedição e prazo de validade. Certidões sem prazo de validade definido serão aceitas pelo prazo de até 180 dias a contar da emissão;
04	E	Autorização para supressão de vegetação (ASV), <u>se couber</u> ;
05	E	Cópia da Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos ou Isenção de Captação (nos casos estabelecidos na legislação) emitida pela Superintendência de Meio Ambiente e Ações Climáticas – SEMAC (para cultivos irrigados).
06	E	Anuência do Órgão Gestor em caso de imóveis situados em Unidades de Conservação ou zonas de amortecimento, <u>se couber</u> ;
07	E	Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA, conforme modelo da ADEMA;
08	T	Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is) pela elaboração, conforme modelo da ADEMA;
09	T	Planta de localização em arquivo no formato shapefile(.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000, contendo:

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



	• Delimitação da área destinada ao cultivo.; • Reserva Legal (RL) • Áreas de Preservação Permanente (APPs); • Recursos hídricos (rios, córregos, nascentes e barramentos), com respectivas denominações; Arquivo acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is) pela elaboração da planta. elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA, acompanhado da respectiva ART.
--	--

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Atividades Agrícolas
GRUPO/ATIVID.:	Cultivo, atividades da agricultura familiar.
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(01.06); (01.07); (01.08); (01.11)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(0139-3/04);(0161-0/03);(7490-1/03);(4222-7/02);(0111-3/01);(0111-3/02);(0111-3/03);(0111-3/99);(0112-1/01);(0112-1/02);(0112-1/99);(0113-0/00);(0114-8/00);(0115-6/00);(0116-4/01);(0116-4/02);(0116-4/03);(0116-4/99);(0119-9/01);(0119-9/02);(0119-9/03);(0119-9/04);(0119-9/05);(0119-9/06);(0119-9/07);(0119-9/08);(0119-9/09);(0119-9/99);(0121-1/01);(0121-1/02);(0122-9/00);(0131-8/00);(0132-6/00);(0133-4/01);(0133-4/02);(0133-4/03);(0133-4/04);(0133-4/05);(0133-4/06);(0133-4/07);(0133-4/08);(0133-4/09);(0133-4/10);(0133-4/11);(0133-4/99);(0134-2/00);(0135-1/00);(0139-3/01);(0139-3/02);(0139-3/03);(0139-3/05);(0139-3/06);(0139-3/99);(0141-5/01);(0141-5/02);(0142-3/00).
FASE:	RENOVAÇÃO DE LICENÇA ÚNICA DE PLANTIO - RLUP

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber ;
02	T	Planta de localização em arquivo no formato shapefile(.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000, contendo: • Delimitação da área destinada ao cultivo.; • Reserva Legal (RL) • Áreas de Preservação Permanente (APPs); • Recursos hídricos (rios, córregos, nascentes e barramentos), com respectivas denominações; Arquivo acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is) pela elaboração da planta; elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART .
03	T	Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Licença Única de Plantio anterior, acompanhado de documentação comprobatória (laudos, relatórios, registros fotográficos no que couber), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s).

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)

Específico (E)

Técnico (T)

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.